

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) DA 5ª.
RELATORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS**

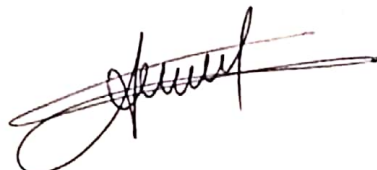
PROCESSO Nº 4634/2021

REFERENTE: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO COM FUNDAMENTO NO ART. 5º INCISO LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTS. 70 E 210 § 2º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS C/C ART. 21 E SEQUINTE DA ESTADUAL Nº 1284/01(LO/TCE/TO) PARA RESPONDER AO TEOR DO DESPACHO Nº 535/2022

CELSON ALVES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos art. 5º inciso LV da Constituição Federal c/c arts. 70 e 210 § 2º do Regimento Interno Do Tribunal De Contas do Estado do Tocantins c/c art. 21 e seguintes da estadual nº 1284/01(LO/TCE/TO), **requerer dilação de prazo para manifestação e apresentação de documentos que demonstram a verdade real dos fatos objeto de análise dos autos em referência.**

O presente pedido tem amparo nos princípios basilares consagrados na Carta Magna, consistente na ampla defesa de contraditório, bem como encontra arrimo nas disposições do Regimento Interno e Lei Orgânica, ambos desta Corte de Contas.

Outro aspecto relevante, e não menos importante, é que conforme extrai-se dos autos, os fatos e documentos referidos mencionados no processo são de alta complexidade, daí porque, também na seara da ampla defesa e contraditório demandam

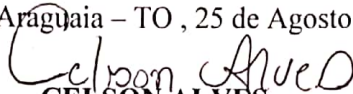


maior lapso temporal para a devida instrução e esclarecimentos que demonstrão de forma clarividente a verdade real inerente ao feito em exame.

Outrossim, consoante depreende dos autos, o presente pedido é tempestivo, merecendo, pois, o acolhimento desta Augusta Corte de Contas.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Santa Fé do Araguaia – TO , 25 de Agosto de 2022.


CELSON ALVES